CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 53/2024

Considerando que Salvador, capital do Estado da Bahia, tem experimentado um crescimento significativo no uso de bicicletas como meio de transporte, é necessário adaptar a formação dos condutores para garantir a segurança de todos os usuários das vias. Com a popularidade crescente da ciclomobilidade, é essencial que os condutores de veículos automotores entendam as necessidades e os direitos dos ciclistas, bem como as regras de convivência segura no trânsito.

Considerando que a convivência harmoniosa entre veículos motorizados e bicicletas requer conscientização e respeito, é imperativo que o currículo da formação teórica-técnica de condutores inclua conteúdos específicos sobre ciclomobilidade. Tal inclusão pode reduzir acidentes e criar um ambiente viário mais seguro para todos, especialmente para ciclistas, que são mais vulneráveis em caso de colisões.

Considerando que a inclusão de conteúdo sobre ciclomobilidade na formação de condutores também pode contribuir para uma mobilidade urbana mais sustentável e saudável. O uso de bicicletas como meio de transporte pode ajudar a diminuir o tráfego, reduzir a emissão de poluentes e melhorar a saúde pública. A educação adequada dos condutores pode estimular essa mudança para um transporte mais ecológico e ativo.

Considerando, por fim, que a cidade de Salvador busca expandir sua malha cicloviária e incentivar o uso de bicicletas, a formação dos condutores deve acompanhar essa tendência. Uma abordagem mais ampla sobre a ciclomobilidade na educação de motoristas pode criar uma cultura de respeito e compreensão, reduzindo conflitos e acidentes nas vias públicas. Com condutores mais bem informados e conscientes, Salvador pode se tornar uma cidade mais amigável para ciclistas e promover uma convivência segura entre todos os usuários das vias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Ministro dos Transportes, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a inclusão de conteúdo relativo à ciclomobilidade na formação teórica-técnica de condutores.

Salvador-Bahia, 28 de abril de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador